

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0005605-14.2009.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado.....: VERA LÚCIA MACHADO LUIZ.

1ª PRAÇA.....: **09 de agosto de 2.018, às 14:00min (on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br)**, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: **23 de agosto de 2.018, às 14:00 horas (on line e presencial a realizar-se no átrio do Edifício do Fórum)**, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local.....: **Átrio do edifício do Fórum**, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, **pelo Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D'Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L**, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site www.spencerleiloes.com.br.

Bem.....: **Data de terras nº 05 da quadra nº 28, com a área de 300,00m2., situada na planta do Conjunto Habitacional de Campo Mourão, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: (quem da Rua olha) – a) testada: 120,0ms. com a Rua dos Periquitos; b) fundo: 12,00ms. com o lote nº 26; c) lateral esquerda: 25,00ms., com o lote nº 06; d) lateral direita: 25,00ms., com os lotes nºs. 02 e 04. Havido pela matrícula sob nº 25.225 do CRI 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão-PR.

Benfeitorias.....: **Contém uma edificação residencial em alvenaria sem rebocar, sem pintura em bom estado com área de 80m2., cercada com muro e grades.**

Observação.....: **O imóvel situa-se na Rua Periquito, nº 129, Conjunto Milton Luiz Pereira.**

Depósito.....: Em mãos e poder do Depositário Público, Sr. Gerson Guimarães do Vale.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), datado de 28/02/2018.

Valor da Dívida: R\$ 1.210,88 (um mil, duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos), datado de 04/04/2018.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica a executada **VERA LÚCIA MACHADO LUIZ, e seu cônjuge, se casado for**, devidamente **INTIMADA**, na eventualidade de não ser encontrado para intimação pessoal.

Campo Mourão, 25 de junho de 2.018.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei por ordem judicial.

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA

Juíza de Direito

(assinatura digital)